

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA



JUCESP PROTOCOLO  
0.493.249/21-7



**AXIS SOLAR V EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**

CNPJ/ME 35.917.935/0001-11

NIRE 35300551567

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2021**

**1. Data, Hora e Local.** Aos 31 dias de março de 2021, às 10:00 horas, na sede da Axis Solar V Empreendimentos e Participações S.A ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 72, Edifício São Paulo Head Office, conjunto 177, sala 03, Itaim Bibi, CEP 04534-000.

**2. Convocação e Presença.** Dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade de acionistas da Companhia, conforme atestam as assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas.

**3. Mesa. Presidente:** Rodrigo Teixeira Marcolino; **Secretário:** Luiz Augusto Pacheco e Silva.

**4. Deliberações.** Por unanimidade, foram tomadas as seguintes deliberações:

**4.1.** Registrar que a ata desta Assembleia Geral Extraordinária será lavrada na forma de sumário, conforme faculdade do §1º, do art. 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.").

**4.2.** Aprovar, depois de examinado e discutido, o protocolo e justificação de incorporação celebrado nesta data entre os administradores da Companhia e os sócios da (i) **Axis Solar VI Empreendimentos e Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 72, Edifício São Paulo Head Office, conjunto 177, sala 04, Itaim Bibi, CEP 04534-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/ME sob nº 37.085.094/0001-59, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35236007083 ("Axis Solar VI"); e da (ii) **Axis Solar VII Empreendimentos e Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 72, Edifício São Paulo Head Office, conjunto 177, sala 05, Itaim Bibi, CEP 04534-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/ME sob nº 37.086.205/0001-41, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35236007385 ("Axis Solar VII", sendo, em conjunto com a Axis Solar VI, "Sociedades"), que, depois de autenticado pela Mesa, passa a integrar a ata que se refere à presente Assembleia como Anexo I ("Protocolo e Justificação"). O Protocolo e,

1

# ATA

## 21 05 21

Justificação estabelece todos os termos e condições da Incorporação da Axis Solar VI e da Axis Solar VII pela Companhia, por seus valores contábeis em 28 de fevereiro de 2021 ("Data-Base").

4.3. Ratificar a contratação pela administração dos peritos Ricardo Matsubara, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 183.216/O-0 e no CPF/MF sob o nº 059.460.288-20; José Emídio de Freitas, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 157.276/O-6 e no CPF/MF sob o nº 006.700.398-29; e Renato Naoto Wada, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/SP sob o n.º 316.633/O-7 e no CPF/MF sob o n.º 288.126.568-54 ("Peritos"), para procederem à avaliação dos bens, direitos e obrigações da Axis Solar VI e da Axis Solar VII, na Data-Base, que serão transferidos à Companhia por conta da Incorporação, os quais elaboraram os respectivos laudos de avaliação para fins do disposto no art. 226 e na forma do disposto no art. 8º, ambos da Lei das S.A. ("Laudos de Avaliação").

4.4. Aprovar, depois de examinado e discutido, em todos os seus termos, os Laudos de Avaliação, os quais fixam o valor do acervo líquido (bens e direitos líquidos das obrigações) da Axis Solar VI e da Axis Solar VII na Data-Base. Os Laudos de Avaliação são autenticados pela Mesa e passam a integrar a ata que se refere à presente Assembleia como Anexo II.

4.5. Registrar que fica dispensada a produção da avaliação a que se refere o Art. 264 da LSA, que terminaria por representar, exclusivamente, custo a ser suportado pela Companhia, sem qualquer aplicação prática, na medida em que (i) a Incorporação é ora aprovada mediante o voto afirmativo da totalidade de acionistas da Companhia; (ii) inexistirá aumento de capital; (iii) não haverá o estabelecimento de qualquer relação de troca de ações que possa ser objeto de comparação; e (iv) também não haverá porque determinar valor de recesso, por força da aprovação unânime pela sócia das Sociedades e pelos acionistas da Companhia.

4.6. Registrar que, em decorrência da Incorporação, foram extintas todas as filiais das Sociedades.

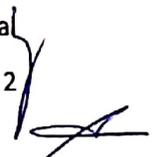
4.7. Aprovar a incorporação das Sociedades pela Companhia, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação, passando a pertencer à Companhia todos os bens, direitos e obrigações das Sociedades que integram os seus acervos patrimoniais vertidos, registrando que, uma vez ratificada e aprovada a referida Incorporação pelos acionistas da Companhia, dar-se-á a consequente extinção das Sociedades.

4.8. Registrar que o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado.

4.9. Aprovar, ainda, a abertura de novas filiais da Companhia nos seguintes endereços:

(i) Sítio São José – Estrada do Grilo, KM 8,5 – Tangará da Serra – MT – CEP 78300-000;

(ii) Fazenda Frutavi – Perímetro Irrigado Senador Nilo Coelho – Núcleo 01 (PISNC) – Zona Rural



00000000  
210021

- Petrolina – PE – CEP 56302-970;
- (iii) Fazenda Enxada Várzea Comprida – Estrada BR 402 Amontada KM 3 a direita – Amontada – CE – CEP 62540-000;
  - (iv) Fazenda Cubículo – S/N – Localidade Cubículo – Salinas – MG – CEP 39560-000;
  - (v) Fazenda da Glória do Mundo, Estrada do Barreiro, S/N – Distrito de Werneck – Paraíba do Sul – RJ – CEP 25850-000;
  - (vi) Sítio Uruá, Fazenda Riacho do Uruá, S/N – Município de Barreira – CE – CEP 67295-000;
  - (vii) Estrada Municipal Aracatuba Santo Antônio do Aracanguá – Fazenda Ipe, KM 08, Porto Rio Prado, Santo Antônio do Aracanguá, SP, CEP 16130-000, Complementos: ANEXO: GLEBA A ART 232; LOTE: 01;
  - (viii) Estrada Municipal Aracatuba Santo Antônio do Aracanguá – Fazenda Ipe, KM 08, Porto Rio Prado, Santo Antônio do Aracanguá, SP, CEP 16130-000, Complementos: ANEXO: GLEBA A ART 232; LOTE: 02; e
  - (ix) Rodovia Armando Sales de Oliveira sentido Severinia – Faz. Sta. Barbara, KM 436, Rural Recreio, Olímpia, SP, CEP: 15409-899.

**4.10.** Registrar que, em decorrência da deliberação correspondente ao item 4.9. acima, os acionistas aprovam a alteração do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte e nova redação:

***“Artigo 3º.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 72, Edifício São Paulo Head Office, conjunto 177, sala 03, Itaim Bibi, CEP 04534-000. A Companhia poderá abrir, manter e encerrar filiais, sucursais, depósitos, agências, escritórios e outros negócios correlatos mediante decisão dos acionistas, em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, sempre que assim julgarem conveniente aos interesses sociais.*

***Parágrafo Único.** A Companhia possui as seguintes filiais:*

- (i) *Fazenda Manabuiu - S/N - Vereda Comprida e Cais, Lugares Barreiro do Campo – Lagoa Grande - MG - CEP 38755-000 – CNPJ/ME 35.917.935/0002-00;*
- (ii) *Sítio Santa do Barreiro - Estrada do Barreiro, 3100 — Distrito Quarto, Zona Rural – Paraíba do Sul – RJ – CEP 25850-000 – CNPJ/ME 35.917.935/0003-83;*
- (iii) *Sítio São José – Estrada do Grilo, KM 8,5 – Tangará da Serra – MT – CEP 78300-000, em fase de obtenção de inscrição no CNPJ;*
- (iv) *Fazenda Frutavi – Perímetro Irrigado Senador Nilo Coelho – Núcleo 01 (PISNC) – Zona Rural – Petrolina – PE – CEP 56302-970, em fase de obtenção de inscrição no CNPJ;*

21 06 21

- (v) *Fazenda Enxada Várzea Comprida – Estrada BR 402 Amontada KM 3 a direita – Amontada – CE – CEP 62540-000, em fase de obtenção de inscrição no CNPJ;*
- (vi) *Fazenda Cubículo – S/N – Localidade Cubículo – Salinas – MG – CEP 39560-000, em fase de obtenção de inscrição no CNPJ;*
- (vii) *Fazenda da Glória do Mundo, Estrato do Barreiro, S/N – Distrito de Werneck – Paraíba do Sul – RJ – CEP 25850-000, em fase de obtenção de inscrição no CNPJ;*
- (viii) *Sítio Uruá, Fazenda Riacho do Uruá, S/N – Município de Barreira – CE – CEP 67295-000, em fase de obtenção de inscrição no CNPJ;*
- (ix) *Estrada Municipal Aracatuba Santo Antônio do Aracanguá – Fazenda Ipe, KM 08, Porto Rio Prado, Santo Antônio do Aracanguá, SP, CEP 16130-000, Complementos: ANEXO: GLEBA A ART 232; LOTE: 01, em fase de obtenção de inscrição no CNPJ;*
- (x) *Estrada Municipal Aracatuba Santo Antônio do Aracanguá – Fazenda Ipe, KM 08, Porto Rio Prado, Santo Antônio do Aracanguá, SP, CEP 16130-000, Complementos: ANEXO: GLEBA A ART 232; LOTE: 02, em fase de obtenção de inscrição no CNPJ; e*
- (xi) *Rodovia Armando Sales de Oliveira sentido Severinia – Faz. Sta. Barbara, KM 436, Rural Recreio, Olímpia, SP, CEP: 15409-899, em fase de obtenção de inscrição no CNPJ.”*

4.11. Aprovar a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, para o fim de refletir todas as deliberações acima descritas conforme o disposto no Anexo III à presente ata.

4.12. Fica a Diretoria da Companhia autorizada a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas na presente Assembleia Geral Extraordinária.

5. **Encerramento.** Nada mais havendo a ser tratado, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, lida, conferida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

6. **Assinaturas.** Mesa: Rodrigo Teixeira Marcolino (Presidente); Luiz Augusto Pacheco e Silva (Secretário). Acionista: Axis Solar III Empreendimentos e Participações S.A. (por Rodrigo Teixeira Marcolino e Luiz Augusto Pacheco e Silva).

Certifico que a presente confere com a original lavrada em livro próprio.



Rodrigo Teixeira Marcolino

Presidente



Luiz Augusto Pacheco e Silva

Secretário

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP  
NIRE FILIAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO

*Geisela Simiema Ceschin*  
GEISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETARIA GERAL

3590622133-1



JUCESP  
1 JUN 2021

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP  
NIRE FILIAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO

*Geisela Simiema Ceschin*  
GEISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETARIA GERAL

3590622132-2



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP  
NIRE FILIAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO

*Geisela Simiema Ceschin*  
GEISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETARIA GERAL

3590622131-4



JUCESP  
21 JUN 2021

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO

*Geisela Simiema Ceschin*  
GEISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETARIA GERAL

294.841/21-0



30032P  
21 06 21

Anexo I

à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Axis Solar V Empreendimentos e Participações S.A.  
datada de 31 de março de 2021.

“Protocolo e Justificação de Incorporação”



JUCESP  
21 05 21

## PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO

**AXIS SOLAR VI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 72, Edifício São Paulo Head Office, conjunto 177, sala 04, Itaim Bibi, CEP 04534-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/ME sob nº 37.085.094/0001-59, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35236007083 (doravante denominada simplesmente “Axis Solar VI”), neste ato representada na forma especial prevista no artigo 224 da LSA, por sua única sócia;

**AXIS SOLAR VII EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 72, Edifício São Paulo Head Office, conjunto 177, sala 05, Itaim Bibi, CEP 04534-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/ME sob nº 37.086.205/0001-41, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35236007385 (doravante denominada simplesmente “Axis Solar VII” e, em conjunto com a Axis Solar VI, denominadas “Sociedades”), neste ato representada na forma especial prevista no artigo 224 da LSA, por sua única sócia; e

**AXIS SOLAR V EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 72, Edifício São Paulo Head Office, conjunto 177, sala 03, Itaim Bibi, CEP 04534-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/ME sob nº 35.917.935/0001-11, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35300551567 (doravante denominada simplesmente “Companhia”), neste ato representada na forma especial prevista no artigo 224 da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas - “LSA”), por seus diretores;

### CONSIDERANDO QUE:

- (i) a incorporação das Sociedades, pela Companhia, na forma prevista neste instrumento (“Incorporação”), resultará, dentre outras vantagens, em simplificação operacional e redução de custo para as sociedades envolvidas; e
- (ii) a Companhia é, na data da Incorporação, titular de 100% das quotas representativas do capital social das Sociedades, que são sociedades limitadas unipessoais;

**RESOLVEM** firmar o presente Protocolo e Justificação de Incorporação, nos seguintes termos e condições:



### **1. Motivos da Operação.**

1.1. A Incorporação está inserida em um processo de simplificação da estrutura societária da qual fazem parte a Companhia e as Sociedades. A Incorporação resultará, dentre outras vantagens, em simplificação operacional e redução dos custos incidentes sobre operações entre as partes envolvidas, trazendo, conseqüentemente, benefícios para seus acionistas.

### **2. Bases da Incorporação.**

2.1. A Incorporação será procedida de forma que a Companhia receba – pelos seus respectivos valores contábeis – a totalidade dos bens, direitos e obrigações das Sociedades, sem que haja, no entanto, aumento do patrimônio líquido da Companhia, na medida que o patrimônio líquido das Sociedades já está integralmente refletido no patrimônio líquido da Companhia, em decorrência da aplicação do método da equivalência patrimonial.

### **3. Relação de substituição, número e espécie das ações a serem atribuídas aos acionistas da Companhia e direitos das ações.**

3.1. Como 100% das quotas do capital social das Sociedades são de propriedade da Companhia no momento da Incorporação, não haverá qualquer outra sócia além da própria incorporadora, nas Sociedades incorporadas, as quais serão extintas, a quem devessem ser atribuídas ações representativas do capital social da Companhia.

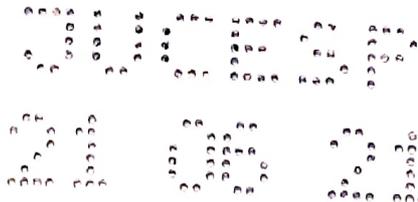
3.2. Ainda, como não haverá modificação do patrimônio líquido da Companhia, também não haverá, conseqüentemente, a emissão de novas ações, motivo pelo qual não se fará necessário o estabelecimento de qualquer relação de troca.

3.3. Como a Incorporação envolverá sociedades controladora e controladas, aplica-se o disposto no §1º do artigo 226 da LSA, devendo ser cancelada a totalidade das quotas do capital social das Sociedades que são de propriedade da Companhia na data da Incorporação.

### **4. Critérios de avaliação do patrimônio das Sociedades e tratamento das variações patrimoniais.**

4.1. O patrimônio líquido das Sociedades será incorporado pelo valor contábil, tomando como base os Laudos de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil que tomaram por data-base 28.02.2021. A Incorporação será levada a efeito pelo valor de patrimônio líquido das Sociedades, suportado pelos mencionados laudos de avaliação (“Anexo I”).

4.2. As variações patrimoniais apuradas a partir da data-base e até a data em que a Incorporação vier a se consumir serão apropriadas pela Companhia.



4.3. Os diretores da Companhia contrataram Ricardo Matsubara, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 183.216/O-0 e no CPF/MF sob o nº 059.460.288-20; José Emídio de Freitas, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 157.276/O-6 e no CPF/MF sob o nº 006.700.398-29; e Renato Naoto Wada, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 316.633/O-7 e no CPF/MF sob o nº 288.126.568-54 ("Peritos"), para procederem a avaliação do patrimônio líquido das Sociedades, a ser transferido para a Companhia em virtude da Incorporação. Os Peritos informaram que, em relação à sua atuação, não há qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com o controlador da Companhia e das Sociedades, ou em face de seus respectivos acionistas ou sócia, ou, ainda, no tocante à própria Incorporação.

4.4. A indicação fica condicionada à ratificação pela AGE da Companhia, que examinará o presente Protocolo e Justificação, nos termos do disposto no § 1º do artigo 227 da LSA.

#### **5. Aumento do capital social da Companhia e composição do capital social após a Incorporação.**

5.1. Como a Incorporação envolverá sociedades controladora e controladas, aplica-se o disposto no §1º do artigo 226 da LSA, devendo ser canceladas as 5.000 (cinco mil) quotas da Axis Solar VI e as 5.000 (cinco mil) quotas da Axis Solar VII que são de propriedade da Companhia, única sócia das incorporadas, na data da Incorporação.

5.2. Como não haverá aumento do patrimônio líquido e, conseqüentemente, emissão de novas ações em decorrência da Incorporação, a composição do capital social da Companhia não será alterada.

#### **6. Extinção das Sociedades.**

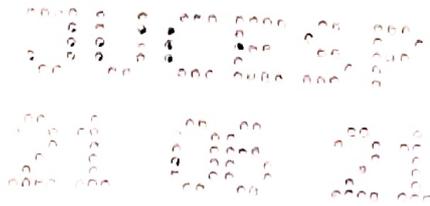
6.1. A efetivação da Incorporação descrita neste Protocolo e Justificação de Incorporação acarretará a extinção das Sociedades que, conforme já mencionado neste Protocolo e Justificação de Incorporação, serão sucedidas pela Companhia em todos os seus bens, direitos e obrigações.

#### **7. Disposições Finais.**

7.1. No momento da Incorporação não haverá outros sócios nas Sociedades que não a própria Companhia. Não há, portanto, porque se falar em reembolso de quotistas dissidentes.

7.2. Competirá aos diretores da Companhia praticar todos os atos necessários à implementação da Incorporação, incluindo a baixa da inscrição das Sociedades nas repartições federais, estaduais e municipais competentes, bem como a manutenção dos livros contábeis das Sociedades pelo prazo legal. Os custos e despesas decorrentes da implementação da Incorporação serão de responsabilidade da Companhia.

7.3. Atos societários. Serão realizados os seguintes atos:



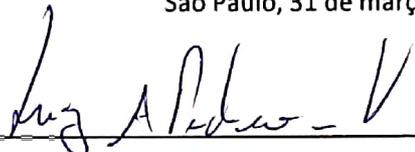
- a. Pela Companhia/Incorporadora será realizada uma Assembleia Geral Extraordinária com o propósito de (i) aprovar o presente Protocolo e Justificação de Incorporação; (ii) ratificar a nomeação dos peritos indicados no item 4.3 acima; (iii) aprovar os Laudos de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil das Sociedades realizados com data-base de 28.02.2021 pelos Peritos, também referente ao item 4.3 acima; e (iv) a efetivação da Incorporação culminando com extinção das Sociedades;
- b. Pela Axis Solar VI/Incorporada será realizada uma Alteração do Contrato Social para (i) aprovar o presente Protocolo e Justificação de Incorporação; e (ii) autorizar os administradores da Axis Solar VI a praticarem os atos necessários à Incorporação, extinguindo-se, assim, a Axis Solar VI, uma das sociedades incorporadas; e
- c. Pela Axis Solar VII/Incorporada será realizada uma Alteração do Contrato Social para (i) aprovar o presente Protocolo e Justificação de Incorporação; e (ii) autorizar os administradores da Axis Solar VII a praticarem os atos necessários à Incorporação, extinguindo-se, assim, a Axis Solar VII, uma das sociedades incorporadas.

**7.4.** Fica eleito o foro da comarca da Sede da Companhia (Incorporadora) para dirimir as dúvidas oriundas deste Protocolo e Justificação.

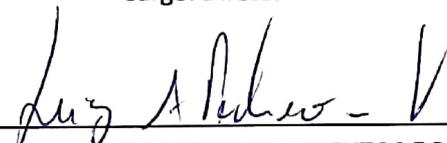
DUBAP  
21 06 21

E, POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, ASSINAM AS PARTES O PRESENTE INSTRUMENTO EM 3 VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, JUNTAMENTE COM AS TESTEMUNHAS ABAIXO.

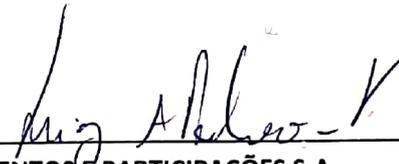
São Paulo, 31 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**AXIS SOLAR VI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Por: Luiz Augusto Pacheco e Silva  
Cargo: Diretor

  
\_\_\_\_\_  
**AXIS SOLAR VII EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

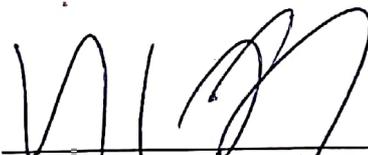
Por: Luiz Augusto Pacheco e Silva  
Cargo: Diretor

   
\_\_\_\_\_  
**AXIS SOLAR V EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

Por: Rodrigo Teixeira Marcolino      Por: Luiz Augusto Pacheco e Silva  
Cargo: Diretor                              Cargo: Diretor

Testemunhas:

1.   
Nome: Raphael Alves Antunes  
RG: 30369253-6 SP/SP  
CPF/MF: 310541098-00

2.   
Nome: Caio Augusto Leão de Costa  
RG: 336062422-x SP/SP  
CPF/MF: 319242988-98

UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Anexo I

Laudos de Avaliação



DUCESP  
21 05 21

LAUDO DE AVALIAÇÃO

**Ricardo Matsubara**, brasileiro, casado, contador, Inscrito no CRC/SP sob o nº 183.216/O-0, e no CPF/MF sob o nº 059.460.288-20; **José Emídio de Freitas**, brasileiro, casado, contador, Inscrito no CRC/SP sob o nº 157.276/O-6 e CPF sob o nº 006.700.398-29; e **Renato Naoto Wada**, brasileiro, casado, contador, Inscrito no CRC/SP sob o n.º 316.633/O-7 e CPF sob o n.º 288.126.568-54 ("Peritos"), na qualidade de peritos nomeados pela administração da Axis Solar V Empreendimentos e Participações S.A., empresa com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 72, conjunto 177, na Cidade e Estado de São Paulo, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.917.935/0001-11 ("Axis Solar V"), com a concordância da administração da Axis Solar VI Empreendimentos e Participações Ltda, empresa com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 72, conjunto 177, sala 4, na Cidade e Estado de São Paulo, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.085.094/0001-59 ("Axis Solar VI") e suas filias (CNPJ 37.085.094/0002-30 com sede na Est do Grilo, km 8,5, s/n, CEP 78.300-000, Sítio São José, no município de Tangara da Serra - MT, CNPJ 37.085.094/0003-10 com sede na Faz Lote 540 C1, Projeto Senador Nilo coelho, s/n, CEP 56.302-970, Petrolina-PE, CNPJ 37.085.094/0004-00 com sede na Estr BR 402, km 3 Direita s/n, Faz Enx Varzea Compr, CEP 62.540-000, Amontada-CE e CNPJ 37.085.094/0005-82 com sede na Faz Cubículo s/n, CEP 39.560-000, Salinas-MG) , para procederem à avaliação do patrimônio líquido da Axis Solar VI e suas filiais, a valor contábil, para os fins e efeitos da operação de incorporação total da Axis Solar VI e suas filiais pela Axis Solar V ("Operação"). Os Peritos, previamente consultados, apresentam os resultados de seus trabalhos:

- 1) A avaliação do acervo líquido da Axis Solar VI e suas filiais foi feita de acordo com as determinações legais e os parâmetros usualmente aplicados a este fim, tendo sido adotado o critério de valor contábil, que é utilizado para a elaboração das demonstrações financeiras das sociedades, na forma da Lei nº 6.404/76.
- 2) A presente análise baseou-se nas informações constantes do balanço patrimonial da Axis Solar VI e suas filiais, levantado em 28 de fevereiro de 2021 ("Data-Base"), com a observância dos princípios e normas contábeis geralmente aceitos no Brasil ("Balanço").
- 3) Após realizadas as verificações e os exames necessários, os Peritos concluíram que o patrimônio líquido contábil da Axis Solar VI e suas filiais, na



JUCESP  
21 05 21

Data-Base, corresponde a, R\$ 3.349,40 (três mil, trezentos e quarente a e nove reais e quarenta centavos).

[4) Os Peritos ressaltam que, para todos os fins e efeitos da Operação, as variações patrimoniais, se alguma, entre a data base deste laudo e a data do evento serão registradas pela Axis Solar VI, sendo seus efeitos absorvidos pela Axis Solar V como resultado de equivalência patrimonial

5) Os Peritos declaram que (i) não possuem qualquer interesse, direto ou indireto, na Axis Solar V e/ou na Axis Solar VI, e nem na operação pretendida; (ii) inexistem situações, atuais ou potenciais, que possam ser consideradas como de conflito ou comunhão de interesses entre os Peritos e as sociedades envolvidas e/ou os seus respectivos controladores; e (iii) nem os controladores e nem os administradores da Axis Solar VI e/ou da Axis Solar V direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam a ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bem como documentos ou metodologia de trabalhos relevantes para a qualidade de nossas conclusões.

6) O Balanço da Axis Solar VI consolidado com suas filiais, em anexo, constitui parte integrante deste Laudo de Avaliação.

São Paulo, 23 de março de 2021.



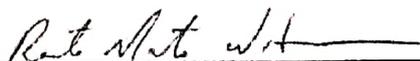
**Ricardo Matsubara**

Contador CRC/SP 183.216/O-0



**José Emidio de Freitas**

Contador CRC/SP 157.276/O-6



**Renato Naoto Wada**

Contador CRC/SP 316.633/O-7



DUCESP

21 05 21

ANEXO

Axis Solar VI Empreendimentos e Participações Ltda

Balanço Patrimonial

Em 28 de fevereiro de 2021

(Valores expressos em Reais)

	<u>Saldos em</u> <u>28/02/2021</u>
<b>Ativo</b>	
Circulante	
Outos créditos	900.641,66
Adiantamentos. a fornecedores	895.641,66
Valores a receber de ligadas	5.000,00
Não circulante	
Ativo Permanente	41.513.395,09
Bens para locação	35.029.355,69
Obras em andamento	6.484.039,40
<b>Total do ativo</b>	<u><u>42.414.036,75</u></u>
<b>Passivo</b>	
Circulante	
Fornecedores	1.400,00
	1.400,00
Outas contas a pagar	42.409.287,35
Valores a pagar a ligadas	42.409.287,35
Patrimônio líquido	3.349,40
<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<u><u>42.414.036,75</u></u>

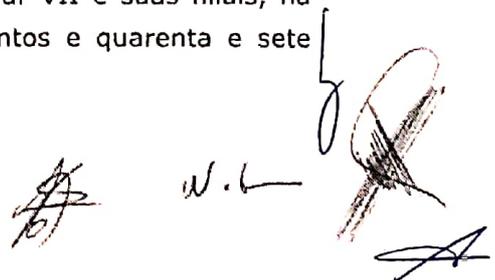


JUR  
21 de 21

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

**Ricardo Matsubara**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 183.216/O-0, e no CPF/MF sob o nº 059.460.288-20; **José Emídio de Freitas**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 157.276/O-6 e CPF sob o nº 006.700.398-29; e **Renato Naoto Wada**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/SP sob o n.º 316.633/O-7 e CPF sob o n.º 288.126.568-54 ("Peritos"), na qualidade de peritos nomeados pela administração da Axis Solar V Empreendimentos e Participações Ltda., empresa com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 72, conjunto 177, sala 3, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.917.935/0001-11 ("Axis Solar V"), com a concordância da administração da Axis Solar VII Empreendimentos e Participações Ltda, empresa com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 72, conjunto 177, sala 5, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.086.205/0001-41 ("Axis Solar VII"), para procederem à avaliação do patrimônio líquido da Axis Solar VII, e suas filias (CNPJ 37.086.205/0002-22 com sede na Est do Barradeiro Rural s/n, Fazenda Gloria Mundo, CEP 25.850-000, no município de Paraíba do Sul - RJ e CNPJ 37.086.205/0003-03 com sede na Faz Riacho do Urua, s/n, Sítio Urua, CEP 62.795-000, Barreira-CE a valor contábil, para os fins e efeitos da operação de incorporação total da Axis Solar VII e suas filiais pela Axis Solar V ("Operação"). Os Peritos, previamente consultados, apresentam os resultados de seus trabalhos:

- 1) A avaliação do acervo líquido da Axis Solar VII e suas filiais foi feita de acordo com as determinações legais e os parâmetros usualmente aplicados a este fim, tendo sido adotado o critério de valor contábil, que é utilizado para a elaboração das demonstrações financeiras das sociedades, na forma da Lei nº 6.404/76.
- 2) A presente análise baseou-se nas informações constantes do balanço patrimonial da Axis Solar VII e suas filiais, levantado em 28 de fevereiro de 2021 ("Data-Base"), com a observância dos princípios e normas contábeis geralmente aceitos no Brasil ("Balanço").
- 3) Após realizadas as verificações e os exames necessários, os Peritos concluíram que o patrimônio líquido contábil da Axis Solar VII e suas filiais, na Data-Base, corresponde a, R\$ 3.347,00 (três mil trezentos e quarenta e sete reais).



CONCLUSÃO

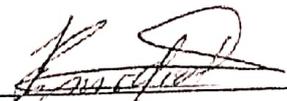
[4) Os Peritos ressaltam que, para todos os fins e efeitos da Operação, as variações patrimoniais, se alguma, entre a data base deste laudo e a data do evento serão registradas pela Axis Solar VII e suas filiais, sendo seus efeitos absorvidos pela Axis Solar V como resultado de equivalência patrimonial

5) Os Peritos declaram que (I) não possuem qualquer Interesse, direto ou indireto, na Axis Solar V e/ou na Axis Solar VII e suas filiais, e nem na operação pretendida; (II) Inexistem situações, atuais ou potenciais, que possam ser consideradas como de conflito ou comunhão de Interesses entre os Peritos e as sociedades envolvidas e/ou os seus respectivos controladores; e (iii) nem os controladores e nem os administradores da Axis Solar VII e suas filiais e/ou da Axis Solar V direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam a ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bem como documentos ou metodologia de trabalhos relevantes para a qualidade de nossas conclusões.

6) O Balanço da Axis Solar VII consolidado com as suas filiais, em anexo, constitui parte integrante deste Laudo de Avaliação.

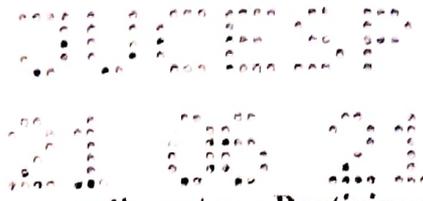
São Paulo, 23 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Ricardo Matsubara**  
Contador CRC/SP 183.216/O-0

  
\_\_\_\_\_  
**José Emidio de Freitas**  
Contador CRC/SP 157.276/O-6

  
\_\_\_\_\_  
**Renato Naoto Wada**  
Contador CRC/SP 316.633/O-7

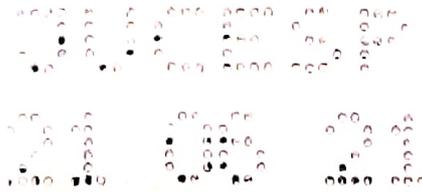




ANEXO

**Axis Solar VII Empreendimentos e Participações Ltda**  
**Balanço Patrimonial**  
**Em 28 de fevereiro de 2021**  
*(Valores expressos em Reais)*

	<u>Saldos em</u> <u>28/02/2021</u>
<b>Ativo</b>	
Circulante	
Outos créditos	7.225,77
Adiantamentos. a fornecedores	2.225,77
Valores a receber de ligadas	5.000,00
Não circulante	
Ativo Permanente	10.597.571,90
Bens para locação	7.839.683,90
Obras em andamento	2.757.888,00
<b>Total do ativo</b>	<u><u>10.604.797,67</u></u>
<b>Passivo</b>	
Circulante	
Fornecedores	1.400,00
	1.400,00
Outas contas a pagar	10.600.050,67
Valores a pagar a ligadas	10.600.050,67
Patrimônio líquido	3.347,00
<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<u><u>10.604.797,67</u></u>



**Anexo II**

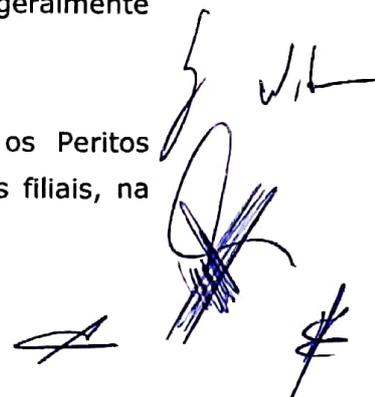
à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Axis Solar V Empreendimentos e Participações S.A.  
datada de 31 de março de 2021.

“Laudos de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil das Sociedades”

DUCEP  
LAUDO DE AVALIAÇÃO

**Ricardo Matsubara**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 183.216/O-0, e no CPF/MF sob o nº 059.460.288-20; **José Emídio de Freitas**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 157.276/O-6 e CPF sob o nº 006.700.398-29; e **Renato Naoto Wada**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/SP sob o n.º 316.633/O-7 e CPF sob o n.º 288.126.568-54 ("Peritos"), na qualidade de peritos nomeados pela administração da Axis Solar V Empreendimentos e Participações S.A., empresa com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 72, conjunto 177, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.917.935/0001-11 ("Axis Solar V"), com a concordância da administração da Axis Solar VI Empreendimentos e Participações Ltda, empresa com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 72, conjunto 177, sala 4, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.085.094/0001-59 ("Axis Solar VI") e suas filias (CNPJ 37.085.094/0002-30 com sede na Est do Grilo, km 8,5, s/n, CEP 78.300-000, Sitio São José, no município de Tangara da Serra - MT, CNPJ 37.085.094/0003-10 com sede na Faz Lote 540 C1, Projeto Senador Nilo coelho, s/n, CEP 56.302-970, Petrolina-PE, CNPJ 37.085.094/0004-00 com sede na Estr BR 402, km 3 Direita s/n, Faz Enx Varzea Compr, CEP 62.540-000, Amontada-CE e CNPJ 37.085.094/0005-82 com sede na Faz Cubiculo s/n, CEP 39.560-000, Salinas-MG) , para procederem à avaliação do patrimônio líquido da Axis Solar VI e suas filiais, a valor contábil, para os fins e efeitos da operação de incorporação total da Axis Solar VI e suas filiais pela Axis Solar V ("Operação"). Os Peritos, previamente consultados, apresentam os resultados de seus trabalhos:

- 1) A avaliação do acervo líquido da Axis Solar VI e suas filiais foi feita de acordo com as determinações legais e os parâmetros usualmente aplicados a este fim, tendo sido adotado o critério de valor contábil, que é utilizado para a elaboração das demonstrações financeiras das sociedades, na forma da Lei nº 6.404/76.
- 2) A presente análise baseou-se nas informações constantes do balanço patrimonial da Axis Solar VI e suas filiais, levantado em 28 de fevereiro de 2021 ("Data-Base"), com a observância dos princípios e normas contábeis geralmente aceitos no Brasil ("Balanço").
- 3) Após realizadas as verificações e os exames necessários, os Peritos concluíram que o patrimônio líquido contábil da Axis Solar VI e suas filiais, na



DUCEAP

Data-Base, corresponde a R\$ 3.349,40 (três mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

[4) Os Peritos ressaltam que, para todos os fins e efeitos da Operação, as variações patrimoniais, se alguma, entre a data base deste laudo e a data do evento serão registradas pela Axis Solar VI, sendo seus efeitos absorvidos pela Axis Solar V como resultado de equivalência patrimonial

5) Os Peritos declaram que (i) não possuem qualquer interesse, direto ou indireto, na Axis Solar V e/ou na Axis Solar VI, e nem na operação pretendida; (ii) inexistem situações, atuais ou potenciais, que possam ser consideradas como de conflito ou comunhão de interesses entre os Peritos e as sociedades envolvidas e/ou os seus respectivos controladores; e (iii) nem os controladores e nem os administradores da Axis Solar VI e/ou da Axis Solar V direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam a ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bem como documentos ou metodologia de trabalhos relevantes para a qualidade de nossas conclusões.

6) O Balanço da Axis Solar VI consolidado com suas filiais, em anexo, constitui parte integrante deste Laudo de Avaliação.

São Paulo, 23 de março de 2021.



**Ricardo Matsubara**

Contador CRC/SP 183.216/O-0



**José Emidio de Freitas**

Contador CRC/SP 157.276/O-6



**Renato Naoto Wada**

Contador CRC/SP 316.633/O-7



DUCEAP

ANEXO

Axis Solar VI Empreendimentos e Participações Ltda  
Balanco Patrimonial

Em 28 de fevereiro de 2021  
(Valores expressos em Reais)

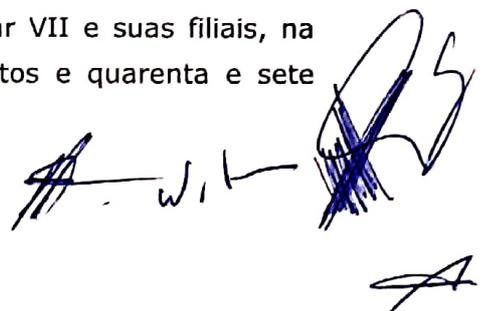
	<u>Saldos em</u> <u>28/02/2021</u>
<b>Ativo</b>	
Circulante	
Outos créditos	900.641,66
Adiantamentos. a fornecedores	895.641,66
Valores a receber de ligadas	5.000,00
 Não circulante	
Ativo Permanente	41.513.395,09
Bens para locação	35.029.355,69
Obras em andamento	6.484.039,40
 <b>Total do ativo</b>	 <b><u>42.414.036,75</u></b>
 <b>Passivo</b>	
Circulante	
Fornecedores	1.400,00
	1.400,00
 Outas contas a pagar	42.409.287,35
Valores a pagar a ligadas	42.409.287,35
 Patrimônio líquido	3.349,40
 <b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	 <b><u>42.414.036,75</u></b>

wit

DUCE SP  
LAUDO DE AVALIAÇÃO

**Ricardo Matsubara**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 183.216/O-0, e no CPF/MF sob o nº 059.460.288-20; **José Emídio de Freitas**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 157.276/O-6 e CPF sob o nº 006.700.398-29; e **Renato Naoto Wada**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/SP sob o n.º 316.633/O-7 e CPF sob o n.º 288.126.568-54 ("Peritos"), na qualidade de peritos nomeados pela administração da Axis Solar V Empreendimentos e Participações Ltda., empresa com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 72, conjunto 177, sala 3, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.917.935/0001-11 ("Axis Solar V"), com a concordância da administração da Axis Solar VII Empreendimentos e Participações Ltda, empresa com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 72, conjunto 177, sala 5, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.086.205/0001-41 ("Axis Solar VII"), para procederem à avaliação do patrimônio líquido da Axis Solar VII, e suas filias (CNPJ 37.086.205/0002-22 com sede na Est do Barradeiro Rural s/n, Fazenda Gloria Mundo, CEP 25.850-000, no município de Paraíba do Sul - RJ e CNPJ 37.086.205/0003-03 com sede na Faz Riacho do Urua, s/n, Sítio Urua, CEP 62.795-000, Barreira-CE a valor contábil, para os fins e efeitos da operação de incorporação total da Axis Solar VII e suas filiais pela Axis Solar V ("Operação"). Os Peritos, previamente consultados, apresentam os resultados de seus trabalhos:

- 1) A avaliação do acervo líquido da Axis Solar VII e suas filiais foi feita de acordo com as determinações legais e os parâmetros usualmente aplicados a este fim, tendo sido adotado o critério de valor contábil, que é utilizado para a elaboração das demonstrações financeiras das sociedades, na forma da Lei nº 6.404/76.
- 2) A presente análise baseou-se nas informações constantes do balanço patrimonial da Axis Solar VII e suas filiais, levantado em 28 de fevereiro de 2021 ("Data-Base"), com a observância dos princípios e normas contábeis geralmente aceitos no Brasil ("Balanço").
- 3) Após realizadas as verificações e os exames necessários, os Peritos concluíram que o patrimônio líquido contábil da Axis Solar VII e suas filiais, na Data-Base, corresponde a, R\$ 3.347,00 (três mil trezentos e quarenta e sete reais).



JUCESP

laudo

[4] Os Peritos ressaltam que, para todos os fins e efeitos da Operação, as variações patrimoniais, se alguma, entre a data base deste laudo e a data do evento serão registradas pela Axis Solar VII e suas filias, sendo seus efeitos absorvidos pela Axis Solar V como resultado de equivalência patrimonial

5) Os Peritos declaram que (i) não possuem qualquer interesse, direto ou indireto, na Axis Solar V e/ou na Axis Solar VII e suas filiais, e nem na operação pretendida; (ii) inexistem situações, atuais ou potenciais, que possam ser consideradas como de conflito ou comunhão de interesses entre os Peritos e as sociedades envolvidas e/ou os seus respectivos controladores; e (iii) nem os controladores e nem os administradores da Axis Solar VII e suas filiais e/ou da Axis Solar V direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam a ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bem como documentos ou metodologia de trabalhos relevantes para a qualidade de nossas conclusões.

6) O Balanço da Axis Solar VII consolidado com as suas filiais, em anexo, constitui parte integrante deste Laudo de Avaliação.

São Paulo, 23 de março de 2021.



**Ricardo Matsubara**

Contador CRC/SP 183.216/O-0



**José Emidio de Freitas**

Contador CRC/SP 157.276/O-6



**Renato Naoto Wada**

Contador CRC/SP 316.633/O-7



DUCEP

ANEXO

Axis Solar VII Empreendimentos e Participações Ltda

Balanco Patrimonial

Em 28 de fevereiro de 2021

(Valores expressos em Reais)

	<u>Saldos em</u> <u>28/02/2021</u>
<b>Ativo</b>	
Circulante	
Outos créditos	7.225,77
Adiantamentos. a fornecedores	2.225,77
Valores a receber de ligadas	5.000,00
Não circulante	
Ativo Permanente	10.597.571,90
Bens para locação	7.839.683,90
Obras em andamento	2.757.888,00
<b>Total do ativo</b>	<b><u>10.604.797,67</u></b>
<b>Passivo</b>	
Circulante	
Fornecedores	1.400,00
	1.400,00
Outas contas a pagar	10.600.050,67
Valores a pagar a ligadas	10.600.050,67
Patrimônio líquido	3.347,00
<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<b><u>10.604.797,67</u></b>



DUCEP  
21 03 21

Anexo III

à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Axis Solar V Empreendimentos e Participações S.A.  
datada de 31 de março de 2021.

"Estatuto Social"





**AXIS SOLAR V EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/ME 35.917.935/0001-11

NIRE 35300551567

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO**

**Artigo 1º.** A Axis Solar V Empreendimentos e Participações S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima fechada, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º.** A Companhia tem por objeto social: (i) a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista; (ii) a participação em empreendimentos em geral; (iii) a prestação de serviços de administração de bens próprios e de terceiros; (iv) o aluguel de sistemas solares fotovoltaicos; e (v) a operação, manutenção e reparação de sistemas solares fotovoltaicos.

**Artigo 3º.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 72, Edifício São Paulo Head Office, conjunto 177, sala 03, Itaim Bibi, CEP 04534-000. A Companhia poderá abrir, manter e encerrar filiais, sucursais, depósitos, agências, escritórios e outros negócios correlatos mediante decisão dos acionistas, em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, sempre que assim julgarem conveniente aos interesses sociais.

**Parágrafo Único.** A Companhia possui as seguintes filiais:

- (i) Fazenda Manabuiu - S/N - Vereda Comprida e Cais, Lugares Barreiro do Campo – Lagoa Grande - MG - CEP 38755-000 – CNPJ/ME 35.917.935/0002-00;
- (ii) Sítio Santa do Barreiro - Estrada do Barreiro, 3100 — Distrito Quarto, Zona Rural – Paraíba do Sul – RJ – CEP 25850-000 – CNPJ/ME 35.917.935/0003-83;
- (iii) Sítio São José – Estrada do Grilo, KM 8,5 – Tangará da Serra – MT – CEP 78300-000, em fase de obtenção de inscrição no CNPJ;
- (iv) Fazenda Frutavi – Perímetro Irrigado Senador Nilo Coelho – Núcleo 01 (PISNC) – Zona Rural – Petrolina = PE – CEP 56302-970, em fase de obtenção de inscrição no CNPJ;
- (v) Fazenda Enxada Várzea Comprida – Estrada BR 402 Amontada KM 3 a direita – Amontada = CE – CEP 62540-000, em fase de obtenção de inscrição no CNPJ;

# CONSTITUIÇÃO

## DA

- (vi) Fazenda Cubículo – S/N – Localidade Cubículo – Salinas – MG – CEP 39560-000, em fase de obtenção de inscrição no CNPJ;
- (vii) Fazenda da Glória do Mundo, Estrada do Barreiro, S/N – Distrito de Werneck – Paraíba do Sul – RJ – CEP 25850-000, em fase de obtenção de inscrição no CNPJ;
- (viii) Sítio Uruá, Fazenda Riacho do Uruá, S/N – Município de Barreira – CE – CEP 67295-000, em fase de obtenção de inscrição no CNPJ;
- (ix) Estrada Municipal Aracatuba Santo Antônio do Aracanguá – Fazenda Ipe, KM 08, Porto Rio Prado, Santo Antônio do Aracanguá, SP, CEP 16130-000, Complementos: ANEXO: GLEBA A ART 232; LOTE: 01, em fase de obtenção de inscrição no CNPJ;
- (x) Estrada Municipal Aracatuba Santo Antônio do Aracanguá – Fazenda Ipe, KM 08, Porto Rio Prado, Santo Antônio do Aracanguá, SP, CEP 16130-000, Complementos: ANEXO: GLEBA A ART 232; LOTE: 02, em fase de obtenção de inscrição no CNPJ; e
- (xi) Rodovia Armando Sales de Oliveira sentido Severinia – Faz. Sta. Barbara, KM 436, Rural Recreio, Olímpia, SP, CEP: 15409-899, em fase de obtenção de inscrição no CNPJ.

**Artigo 4.** A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

## CAPÍTULO II

### CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$ 21.802.061,00 (vinte e um milhões, oitocentos e dois mil e sessenta e um reais), dividido em 21.802.061 (vinte e um milhões, oitocentas e duas mil e sessenta e uma) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo Único.** Cada ação ordinária conferirá a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Artigo 6º.** A Companhia poderá, até o limite máximo permitido em lei e ainda que sem guardar proporção com as demais espécies ou classes de ações, criar ou emitir ações preferenciais, com ou sem direito a voto, fixando-lhes as respectivas características, preferências e vantagens.

**Artigo 7º.** A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações em favor (i) de seus administradores e empregados, ou (ii) de pessoas naturais que prestem serviços a ela ou a sociedade sob seu controle.

**Parágrafo Único.** Não haverá direito de preferência na outorga e no exercício de opção de compra de ações, na forma do disposto no §3º do Artigo 171 da Lei nº 6.404/76.





### **CAPÍTULO III**

#### **ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 8º.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

**Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por um acionista a ser indicado pela própria Assembleia Geral. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

**Parágrafo 2º.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e as previstas neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

### **CAPÍTULO IV**

#### **ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 9º.** A Diretoria é o órgão de administração e representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

**Artigo 10º.** A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) Diretores, sendo todos Diretores sem designação específica, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo 1º.** Os Diretores devem assumir seus cargos dentro de 30 dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

**Parágrafo 2º.** Em caso de vacância de qualquer dos cargos de Diretor, o Diretor remanescente deverá convocar imediatamente Assembleia Geral, que designará o novo Diretor.

**Artigo 11.** A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se para tratar de aspectos operacionais ou das matérias que julgue de sua competência.

**Artigo 12.** Compete aos Diretores cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral, e a prática, dentro das suas atribuições e observado o disposto neste Estatuto, de todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

**Artigo 13.** Observado o disposto neste Estatuto Social e nos parágrafos abaixo, a Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:

- (i) por dois Diretores em conjunto; ou
- (ii) por um Diretor em conjunto com um procurador, observado o disposto no Parágrafo 2º abaixo;  
ou

# JUCESP

## 21 06 21

- (iii) por um ou mais procuradores com poderes específicos, expressamente autorizados a atuar isoladamente em nome da Sociedade, conforme o caso, observado o disposto no Parágrafo 2º abaixo.

**Parágrafo 1º.** Os atos para os quais o Estatuto Social exija autorização prévia ou ratificação da Assembleia Geral somente serão válidos uma vez preenchido tal requisito.

**Parágrafo 2º.** As procurações outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas por dois Diretores em conjunto e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter prazo de validade determinado e não superior a 1 (um) ano. Caso seja interesse da Companhia outorgar procuração para a atuação isolada por um ou mais procuradores, referida forma de representação deverá constar previamente autorizada na procuração.

## CAPÍTULO II

### CONSELHO FISCAL

**Artigo 14.** A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal será constituído por 3 membros titulares e até igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

## CAPÍTULO III

### EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

**Artigo 15.** O exercício social terá início no primeiro dia do mês de janeiro e término no último dia do mês de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia.

**Artigo 16.** Em cada exercício os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório correspondente a 25% do lucro líquido do exercício, ajustado da seguinte forma:

- (i) o lucro líquido do exercício será diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (a) a importância destinada à constituição da reserva legal; e (b) a importância destinada à formação de reserva para contingência e a reversão desta reserva formada em exercícios anteriores;
- (ii) o pagamento de dividendo determinado nos termos do *caput* deste Artigo poderá ser limitado ao montante do lucro líquido do exercício que tiver sido realizado, desde que a diferença seja registrada como reserva de lucros a realizar; e
- (iii) os lucros registrados na reserva de lucros a realizar, quando realizados e se não tiverem sido absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, serão acrescidos ao primeiro dividendo declarado após a realização.

**Parágrafo 1º.** O dividendo previsto neste Artigo não será obrigatório caso seja incompatível com a situação econômico-financeira da Companhia no respectivo exercício social.



JUCESP  
21 05 21

**Parágrafo 2º.** Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do Parágrafo 1º acima serão registrados como reserva especial e, se não forem absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que o permitir a situação econômico-financeira da Companhia.

**Artigo 17.** A Companhia, por decisão da Diretoria, poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços; e (ii) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Artigo 18.** A Diretoria poderá pagar ou creditar, em cada exercício social, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício, juros sobre capital próprio, nos termos da legislação do imposto de renda.

**Artigo 19.** Os dividendos e juros sobre capital próprio pagos ou creditados nos termos do Artigo 17 e do Artigo 18 serão imputados ao dividendo obrigatório.

**Artigo 20.** Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral; e, se não reclamados dentro de 3 anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

#### CAPÍTULO IV

##### LIQUIDAÇÃO

**Artigo 21.** A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

#### CAPÍTULO V

##### ACORDOS DE ACIONISTAS

**Artigo 22.** A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede na forma do Art. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente das Assembleias Gerais abster-se de computar os votos lançados em infração a tais acordos.

#### CAPÍTULO V

##### FORO

**Artigo 23.** Qualquer questão oriunda da interpretação ou execução deste Estatuto Social ou qualquer outra discussão entre os acionistas e a Companhia, deverá ser decidida no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, o qual deverá ter preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



DUCEP  
21 05 21

\* \* \*

A handwritten mark or signature in the bottom right corner of the page, consisting of several overlapping lines.